



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 5.270, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 322.133,33** (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	
02.07.01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	
15.451.0008.2034 – Manut. da Secr de Obras e Infraestrutura	
.... - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 230.000,00
.... - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 92.133,33
Total	R\$ 322.133,33

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos de Convênios 027/18 junto ao FECOP e com recursos próprios oriundos da Secretaria de Obras e Infraestrutura – Unidade Orçamentaria – 02.07.01-15.451.0008.1004.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/06/2018
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 369/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí)